



# PREFEITURA DE GUARULHOS

## **LEI Nº 8.481, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 104/2025 de autoria do Vereador Alemão do Transporte.

**Institui a obrigatoriedade da instalação de sensores antiesmagamento nas portas dos ônibus coletivos no Município de Guarulhos.**

***O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Guarulhos, a obrigatoriedade de instalação de sensores de antiesmagamento nas portas dos ônibus coletivos urbanos com a finalidade de garantir a segurança dos passageiros e evitar acidentes relacionados ao fechamento das portas, especialmente no momento do desembarque.

**Art. 2º** O sistema de sensor de antiesmagamento deverá ser acionado automaticamente, sempre que o passageiro estiver realizando o desembarque do veículo, visando evitar o fechamento inesperado das portas e possíveis acidentes relacionados à saída dos passageiros.

**Art. 3º** A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplica-se somente aos veículos contratados, adquiridos ou incorporados à frota após a sua entrada em vigor, não alcançando os contratos anteriores.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, definindo critérios técnicos e operacionais necessários para sua fiel execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 15 de abril de 2026.

**LUCAS SANCHES**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**CARLOS SANTIAGO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada no Diário Oficial do Município nº 031 de 17 de abril de 2026 - Página 1.

Processo SEI nº 1120.2026/0001101-6.

Texto atualizado em 22/4/2026.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**